



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quinta-feira • 23 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 814

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Resolução Nº 05 de 17 de Julho de 2018** – Aprova critérios para fins de seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOXCDCYG1PZYQRYPK9BPWW

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ – 13.693.122/0001-52

Resolução Nº 05 de 17 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 17 de Julho de 2018, no uso das competências que lhe confere o Art. 2º da Lei 73 de 15 de Maio de 2009, em observação também às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar critérios para fins de seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR.

CRITÉRIOS NACIONAIS SÃO:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- c) Famílias de quem façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

CRITÉRIOS ADICIONAIS SÃO:

- a) Famílias residentes no município há no mínimo 5 anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- b) Famílias em atendimento de "Aluguel Social", comprovado pelo ente público;
- c) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de julho de 2018.

Luciana Mustafa Tanajura de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – CASTRO ALVES – BAHIA – CEP 44.500-000 – TEL: 75 3522-3801 _ FAX: RAMAL: 238